

**LEI Nº 2.124, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015**

*Altera a Lei nº 2.076, de 13 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária de 2016.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O *caput* do art. 28 da Lei nº 2.076, de 13 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 28. O orçamento para o exercício de 2016 poderá destinar recursos para a reserva de contingência, não inferiores a 3% das receitas correntes líquidas previstas, e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de créditos adicionais suplementares (art. 5º, III da LRF).”*

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma, 29 de dezembro de 2015,  
51º aniversário da emancipação político-administrativa.

**Samuel Zuqui**  
Prefeito